



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 120\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2650 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento do abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público terem os Estados Unidos da América ratificado, com uma reserva, o Acôrdo Internacional sobre a regulamentação da produção e distribuição do açúcar, assinado em Londres em 6 de Maio de 1937.

### Ministério da Educação Nacional:

**Decreto n.º 28:830** — Autoriza o pagamento em dívida às Companhias Refinadas Gás e Electricidade, de Lisboa, pelo fornecimento de energia eléctrica ao Teatro Nacional de S. Carlos no ano de 1933.

### Ministério do Comércio e Indústria:

**Decreto n.º 28:831** — Declara abandonada a concessão da nascente de águas minerais denominada Areola, situada na freguesia de Outeiro dos Gatos, concelho de Meda.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### 2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sr. Ministro das Finanças de hoje, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 70.000\$ da verba de 300.000\$ inscrita no n.º 5) do artigo 242.º, capítulo 14.º, do orçamento do Ministério das Finanças respeitante ao actual ano económico, para reforço da verba de 300.000\$ inscrita no n.º 3) dos mesmos artigo, capítulo e orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 6 de Julho de 1938.— O Chefe da Repartição, *Bartolomeu Diniz Soares*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

De ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada de Sua Majestade Britânica, os Es-

tados Unidos da América ratificaram, em 4 de Abril de 1938, o Acôrdo Internacional sobre a regulamentação da produção e distribuição do açúcar, assinado em Londres em 6 de Maio de 1937, com a reserva seguinte:

Não será considerada como constituindo parte dêste Acôrdo a seguinte declaração em separado, feita pelos Estados Unidos à data da assinatura dêste mesmo Acôrdo (6 de Maio de 1937, em Londres):

Por instruções do meu Governo cumpre-me declarar que, no caso de a sua legislação actual, impondo contingentes sobre a importação e comércio de açúcar, caducar durante a vigência dêste Acôrdo, será sua norma manter os direitos que, sob a pauta máxima, incidem sobre o açúcar a uma taxa não mais elevada do que aquela actualmente em vigor.

A seguir publica-se também o texto em língua inglesa desta reserva:

The separate statement, viz., I am instructed by my Government to state that, «in the event that its existing legislation imposing quotas upon the importation and marketing of sugar lapses within the life of this Agreement, it will be its policy to maintain its tariff in full duty sugar at no higher rate than that now existing, made on the part of the United States at the time of the signing of this Agreement (6th May, 1937, at London) shall not be regarded as constituting a part of this Agreement».

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 2 de Julho de 1938.— O Director Geral, *Luiz de Sampaio*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 28:830

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 868.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1938, sob a rubrica «Despesas de anos económicos

findos», da importância de 1.805\$71 às Companhias Reunidas Gás e Electricidade, de Lisboa, pelo fornecimento de energia eléctrica ao Teatro Nacional de S. Carlos no ano de 1933.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Julho de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Decreto n.º 28:831

Considerando que, por alvará de 11 de Maio de 1912, foi dada a Luiz de Sequeira Oliva a concessão de licença para explorar a nascente de águas minerais deno-

minada Areola, situada na freguesia de Outeiro dos Gatos, concelho de Meda, distrito da Guarda;

Considerando que, tendo falecido o referido concessionário, vêm Luiz de Sequeira Oliva Júnior e Eduardo de Sequeira Oliva, na qualidade de herdeiros, requerer o abandono da concessão da citada nascente;

Visto o artigo 35.º do decreto-lei n.º 15:401, de 17 de Abril de 1928;

Visto o parecer do Conselho Superior de Minas e Serviços Geológicos (Secção de Hidrologia);

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É declarada abandonada a concessão da nascente de águas minerais denominada Areola, situada na freguesia de Outeiro dos Gatos, concelho de Meda, distrito da Guarda, podendo ser novamente concedida, em conformidade com o disposto nos artigos 69.º e 70.º do decreto-lei n.º 15:401, de 17 de Abril de 1928.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Julho de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.